



EDITAL Nº 56, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

2º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO UNIFICADO DE 2021 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, alterada pelas Portarias PGR/MPU Nº 576, de 12 de novembro de 2010, Portaria PGR/MPU nº 155, de 30 de março de 2011 e Portaria PGR/MPU nº 539, de 4 de outubro de 2011, Portaria PGR/MPU nº 8, de 03 de fevereiro de 2016, Portaria PGR/MPU nº 46, de 18 de maio de 2017 e Portaria PGR/MPU nº 42, de 18 de junho de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 16, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012,

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPU nº 60, de 12 de março de 2020, a qual estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 30/2020/SGP de 18 de agosto de 2020 (PGR-00283719/2020) que trata das orientações relacionadas à realização dos processos seletivos em formato online; resolve:

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva de estagiários de nível superior do curso de graduação em Administração.

1.1.1 O cadastro reserva destina-se às vagas que sobrevierem na unidade da Procuradoria da República no Estado do Paraná, em Curitiba.

1.1.2 O estágio a que se refere o presente edital é de caráter não-obrigatório.

1.2 É pré-requisito para inscrição neste processo seletivo estar matriculado em uma das instituições de ensino superior conveniadas com o Ministério Público Federal, relacionadas no Anexo I.

1.3 Poderão concorrer às vagas de estágio os estudantes de curso superior de graduação que tenham concluído, no ato da contratação, pelo menos:

a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, para os candidatos de curso com duração de 10 (dez) ou mais semestres

b) 3º semestre do curso superior, para os candidatos de curso com duração de 7 (sete) a 9 (nove) semestres

c) 2º semestre do curso superior, para candidatos de curso com duração de 5 (cinco) a 6 (seis) semestres; e

d) 1º semestre do curso superior, para candidatos de curso com duração menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

1.3.1 A comprovação do requisito previsto no item 1.3 deverá ocorrer no ato da contratação.



2 – DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1 Os estudantes interessados em participar do processo seletivo deverão, das 12h00 do dia 10/11/2021 às 18h00 do dia 15/11/2021, realizar a pré-inscrição, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição para Estágio, disponibilizada no site da Procuradoria da República no Estado do Paraná, em <http://www.mpf.mp.br/pr/estagie-conosco/2021>.

2.2 Após o preenchimento da Ficha de Inscrição, os interessados deverão encaminhar, por e-mail para o endereço de e-mail prpr-concursocuritiba@mpf.mp.br, no prazo do item 2.1, os seguintes documentos:

2.2.1 documento de identidade com foto e CPF.

2.2.2 comprovante de matrícula expedido pela instituição de ensino conveniada nos últimos 30 dias.

2.2.3. documento que informe o índice de rendimento acadêmico (ou equivalente) do candidato.

2.2.3.1 os estudantes interessados no estágio deverão apresentar documento expedido pela instituição de ensino conveniada, nos últimos 30 dias, que informe o índice de rendimento acadêmico (ou equivalente) do candidato.

2.2.4 laudo médico, na forma prevista no subitem 3.2, para o candidato que se declarar portador de necessidades especiais.

2.2.5 declaração de opção para participar da seleção pelo Sistema de Cotas para Negros (Anexo II), se for o caso.

2.2.6 declaração de opção para participar da seleção pelo Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais (Anexo III), se for o caso.

2.3 Considerar-se-á extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora do período mencionado no item 2.1.

2.4 Antes de realizar a pré-inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos.

2.5 A Procuradoria da República no Estado do Paraná não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.6 Os candidatos pré-inscritos e cuja inscrição for deferida receberão e-mail de confirmação.

2.6.1. Caberá ao candidato certificar-se do recebimento do e-mail até o dia 17/11/2021, comunicando eventual não-recebimento à Comissão Organizadora, pelo e-mail prpr-concursocuritiba@mpf.mp.br.

2.7 Não serão deferidas as inscrições dos candidatos que realizarem a pré-inscrição fora do prazo estabelecido no item 2.1, não anexarem a documentação mencionada nos itens 2.2.1 a 2.2.3 e, quando for o caso, nos itens 2.2.4 a 2.2.6, observado o disposto no item 2.2.

2.8 As inscrições são gratuitas.

2.9 O candidato que não comprovar o requisito previsto no subitem 2.2.2, bem como não anexar a documentação relacionada no subitem 2.2, durante o prazo estabelecido, não terá sua inscrição



deferida.

2.10 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Ministério Público Federal excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.11 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Paraná, e, nesse caso, será divulgado no site <http://www.mpf.mp.br/pr/estagio-conosco/2021>.

3 – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos estudantes com deficiência que, no momento da pré-inscrição, declararem tal condição.

3.1.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações.

3.2 O interessado em concorrer às vagas para pessoa com deficiência deverá anexar à documentação de inscrição, laudo médico detalhado, expedido nos doze meses anteriores ao início do período de pré-inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e que conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

3.2.1 Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição.



3.3 O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

3.4 As vagas ofertadas para os candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos nessa condição, aprovados no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, com observância à ordem classificatória.

3.5 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste artigo, implicará a perda do direito de ser convocado às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

4 – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS E MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

4.1 Fica reservado o percentual de 30% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem participantes do Sistema de Cotas para Negros.

4.1.2 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

4.2 Para concorrer ao Sistema de Cotas para Negros e Minorias Étnico-Raciais, o candidato deverá:

4.2.1 efetuar a inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos no item 2.1 deste Edital.

4.2.2 assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO II) e apresentá-la no ato da inscrição, nos prazos definidos no item 2.1 deste Edital.

4.2.3 comparecer perante Comissão de Heteroidentificação, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra ou minoria étnico-racial e as consequências legais em caso de declaração falsa.

4.2.3.1 a data, o horário e demais informações para o procedimento de heteroidentificação serão divulgados posteriormente, mediante edital.

4.2.4 o candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

4.2.5 o candidato cuja autodeclaração não for validada no procedimento de heteroidentificação será considerado reprovado para a inscrição como cotista e passará a compor a lista geral de inscritos.

4.2.6 na hipótese de constatação de declaração falsa, poderá o candidato ser eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.3 As vagas ofertadas para os candidatos participantes do sistema de cotas para negros e minorias étnico-raciais que não forem providas por falta de candidatos nessa condição aprovados no Processo Seletivo serão preenchidas pelos demais candidatos, com observância à ordem classificatória.

4.4 O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª, 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vaga e assim sucessivamente.



4.5. O primeiro candidato como minoria étnico-racial classificado na seleção será convocado para ocupar a 10ª, 20ª, 30ª vaga e assim sucessivamente.

5 – DA SELEÇÃO

5.1. Não haverá aplicação de prova para os cursos de Administração, a classificação dos candidatos será efetuada por ordem decrescente do desempenho acadêmico pregresso do candidato.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

6.1 O desempenho acadêmico pregresso do candidato (DAP), medido entre zero e 100, será calculado pela seguinte fórmula:

$$DAP = IRA \times CPC \times 20$$

na qual:

- IRA é o índice de rendimento acadêmico (ou equivalente) do estudante, parametrizado entre zero e 1 e
- CPC é o mais recente Conceito Preliminar de Curso (CPC), divulgado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), relativo ao curso superior do candidato e que varia entre 1 e 5.
- IGC é o mais recente Índice Geral de Cursos (IGC), que substituirá o CPC caso este não exista.

6.2 Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado melhor classificado o candidato que:

6.2.1 estiver em período mais avançado do curso, para cursos de graduação.

6.2.2 tiver maior idade.

6.3 O resultado final do processo seletivo será divulgado no site <http://www.mpf.mp.br/pr/estagie-conosco/2021> na data provável de 22/11/2021.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso dirigido a Comissão Examinadora, um dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, o qual deverá ser enviado para o e-mail prpr-concursocuritiba@mpf.mp.br

7.1.1 Os recursos enviados intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1 O candidato aprovado será convocado, por meio telefônico ou mensagem de correio eletrônico, para contratação, conforme sobrevierem vagas, obedecendo-se a ordem de classificação de cada uma das unidades relacionadas no Anexo I, durante a validade do presente processo seletivo.



8.2 O candidato quando convocado deverá manifestar o interesse ou não à vaga nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da mensagem de correio eletrônico, sendo considerado desistente após este prazo.

8.3 O candidato convocado poderá desistir da vaga definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados da Unidade, aguardando eventual nova convocação, no prazo de validade do processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita uma única vez por meio de correio eletrônico ou por documento escrito com firma reconhecida a ser encaminhado para a unidade a que concorreu .

8.4 No ato de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

8.5 O candidato classificado no processo seletivo de estagiários poderá ser aproveitado em cidade diversa da qual foi aprovado, no âmbito do Ministério Público Federal no Estado do Paraná, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

- a) solicitação da Procuradoria da República interessada;
- b) aceitação por parte do candidato;
- c) ausência de candidato aprovado no quadro da Procuradoria da República interessada;
- d) ausência de vagas, na oportunidade, na Procuradoria da República para a qual o candidato concorreu;
- e) aquiescência pela Procuradoria cedente.

8.5.1 O candidato que vier a ser aproveitado em outra cidade, nos termos do item 8.5, não será excluído da lista de classificação da cidade para a qual concorreu.

8.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

8.7 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Estado do Paraná, a instituição de ensino e o estagiário.

8.8 Na contratação, o candidato deverá comprovar o requisito previsto no item 1.3, mediante documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que está matriculado.

8.9 Para a contratação, o candidato deverá apresentar:

8.9.1 Cópia do RG;

8.9.2 Cópia do CPF;

8.9.3 Cópia do Comprovante de Residência;

8.9.4 Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino:

8.9.4.1 Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular;



8.9.5 Histórico escolar atualizado

8.9.6 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio

8.9.7 Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (se maior de 18 anos)

8.9.8 Comprovante de quitação das obrigações militares (se for o caso)

8.9.9 Comprovante de conta bancária de titularidade exclusiva do estagiário

8.9.10 Foto 3x4

8.9.11 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

8.9.12 Declaração para inclusão (será disponibilizada para ser impressa e preenchida)

8.9.13 Ficha cadastral (será disponibilizada para ser impressa e preenchida)

8.9.14 Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades assinados (serão disponibilizados para serem impressos e preenchidos);

8.10 É incompatível com o estágio do Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

8.11 Atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade, é facultado à Procuradoria da República no Estado do Paraná contratar candidato cujo estágio terá duração inferior a 6 (seis) meses.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Paraná.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os candidatos aprovados em concursos anteriores, cujo prazo de validade ainda estiver vigente, terão precedência sobre os aprovados no presente concurso, conforme inciso IV, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no Estado do Paraná.

10.3 A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

10.4 Fica assegurado ao estudante integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

10.4.1 a realização do estágio em área cuja atividade seja correlata ao seu curso de formação;

10.4.2 o recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para os estagiários de graduação.



10.4.3 a concessão de seguro contra acidentes pessoais;

10.4.4. a concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia estagiado;

10.4.5 a obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

10.5 O servidor do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessado em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverá participar desta seleção pública.

10.6 O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio, ao auxílio-transporte e ao seguro contra acidentes pessoais e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais, a serem distribuídas a critério do supervisor, sem prejuízo do cumprimento da jornada normal de trabalho.

10.7 Compete à unidade contratante a indicação do setor de realização do estágio.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Paraná.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Daniel Hozmann Coimbra
Procurador-Chefe



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

**INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO
ESTADO DO PARANÁ**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	UFPR
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	PUCPR
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDOM - BOSCO	
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	UEL
FACULDADES UNIFICADAS DE FOZ DO IGUAÇU	UNIFOZ
UNIVERSIDADE PARANAENSE	UNIPAR
UNIÃO EDUCACIONAL DE CASCAVEL	UNIVEL
UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	UTP
UNIVERSIDADE POSITIVO	UP
FACULDADE CAMPO REAL-CESCARELI	CAMPO REAL
CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADELFIA	UNIFIL
FACULDADE PARANAENSE - ROLÂNDIA	FACCAR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS	UDC
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FOZ DO IGUAÇU	CESUFOZ
FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS	CESCAGE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	UEPG
FACULDADE DE DIREITO DE FRANCISCO BELTRÃO	FDB
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ	UNICESUMAR
CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL	UNIBRASIL
FACULDADE INTEGRADA DE CAMPO MOURÃO	CEI
FACULDADE DE APUCARANA	CESUAP/FAP
INSTITUTO SUPERIOR DO LITORAL DO PARANÁ	ISULPAR
FACULDADE DO NORTE NOVO DE APUCARANA	FACNOPAR
FACULDADE EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA - UNIAO	
FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS	UNIAMÉRICA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	UEM
CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA	UNICURITIBA
FACULDADE DE PATO BRANCO	FADEP
FACULDADE GUARAPUAVA	UNIGUA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

FACULDADE MARINGÁ

FACULDADE SANTA MARIA DA GLÓRIA	SMG
CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE MARINGÁ	UNIFAMMA
CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ DE CURITIBA	UNI SANTA CRUZ
CENTRO UNIVERSITÁRIO OPET	UNIOPET
FACULDADE DE FOZ DO IGUAÇU	FAFIG
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	UTFPR
CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA AMELIA	SECAL
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFACEAR	UNIFACEAR
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL	UNINTER
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE	UNICENTRO
FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA	FPL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA	UNESPAR
FACULDADE GUAIRACÁ	FAG
FACULDADE DE PINHAIS	FAPI
UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR	UNOPAR
FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO	FAE
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	IFPR
FACULDADE CIDADE VERDE	FCV
FACULDADE MATER DEI	
FACULDADE UNIÃO DE CAMPO MOURÃO	
FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA	FUNIP
FACULDADE UNINA	
FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCÁRIA (CURITIBA)	FACEAR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	UNIOESTE

ANEXO II



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato		Nº da inscrição
Filiação - nome do pai		
Filiação - nome da mãe		
Naturalidade	Nacionalidade	
Carteira de identidade	CPF	
Curso		

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no 2.2.5 do Edital de Abertura nº, sob as penas da lei que sou () **preto** () **pardo**.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2021.	Assinatura do candidato:
--	--------------------------

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato		Nº da inscrição
Filiação - nome do pai		
Filiação - nome da mãe		
Naturalidade	Nacionalidade	
Carteira de identidade	CPF	
Curso		

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no item 2.2.6 do Edital de Abertura nº, sob as penas da lei que sou _____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato: